



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.094/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORES VER.: VALDECIR MALACARNE, ÂNGELO MENDES, VAGNER TRINDADE E ROSE PIRES

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999 QUE 'TORNA OBRIGATÓRIO ENVIO DE CÓPIAS DE DECRETOS MUNICIPAIS À CÂMARA DE VEREADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica revogada a Lei nº 411, de 27 de dezembro de 1999.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de outubro de 2017.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**PORTARIA Nº 018/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Laysa Paes de Brito Gonçalves	Pregão Presencial nº 123/2016 Contrato nº 086/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU

Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 1.513/2017.

Publicado por:

Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:C456DB7E

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1094/2017**

Lei nº 1.094/2017 de 18 de outubro de 2017

Autores ver.: Valdecir Malacarne, Ângelo Mendes, Vagner Trindade e Rose Pires

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 411, de 27 de dezembro de 1999 que "Torna obrigatório envio de cópias de Decretos Municipais à Câmara de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 411, de 27 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:03F299B5

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.555/2017**

Decreto nº 1.555/2017 PMSGO–GAB 09 de outubro de 2017.

Prorroga o prazo para conclusão dos Trabalhos pela Comissão Especial de Avaliação de bens Imóveis para fins de atualização da planta genérica de valores, previsto no Decreto nº 1.534/2017, de 13 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação dos bens imóveis localizados no município que ainda não se encontram inseridos nos setores da Planta Genérica de Valores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de outubro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:E3A88663

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho nº 2754**

Processo Administrativo: 038676/2016

Processo Licitatório nº: 157/2016

Pregão Presencial nº 118/2016

Ata de Registro de Preços nº 018/2016

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP

Objeto: Recarga de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Gabriel do Oeste - MS.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	PREFEITURA-PMSGO
3.3.90.30.99	Material de consumo
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Ordenador de Despesas:

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito

Data: 18/10/2017

Publicado por:

Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:1CAF9AB6

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO/AUTORIZAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 047928/2017

Ata de Registro de Preços nº 010/2017

Processo Licitatório n.º 161/2017

Pregão Presencial n.º 116/2017

Interessada: Cirumed Comércio Ltda

DECISÃO

(...)

Diante disso, e com base no parecer técnico, AUTORIZO a alteração dos produtos descritos nos itens abaixo, condicionando à verificação da qualidade e das especificações no momento da entrega, de forma que:

Item 03: passe a constar Bolsa para colostomia transparente, drenável, 19 a 64 mm recortável, com filtro, caixa com 50;

Item 05: passe a constar Curativo de Espuma de Poliuretano com prata 15 x 15.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de outubro de 2017.